



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Educação Básica

Circular n.º 19/2022 - SEE/SUBEB

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2022

Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, às Subsecretarias e às Coordenações Regionais de Ensino,

Assunto: Concessão de aptidão aos professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 27/2021

Senhores Gestores,

1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB e da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN, visando ao suprimento de carências na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, divulga os procedimentos para participação nas fases de avaliação para a concessão de Aptidão aos candidatos a professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021.
2. O professor substituto temporário, de acordo com sua habilitação/formação e a sua opção no Processo Seletivo Simplificado, para obter a Declaração de Aptidão, deverá apresentar todos os comprovantes dos cursos exigidos e submeter-se à entrevista com banca examinadora e/ou análise documental, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, ou apresentar a Declaração de Atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme os critérios estabelecidos nesta Circular e orientações publicizadas no sítio eletrônico da SEEDF <https://www.educacao.df.gov.br>.
3. Entende-se por Aptidão, atestado adquirido para atuar em Componentes/Unidades Curriculares Especiais, Atendimento, Unidades Escolares Especializadas, Escolas de Natureza Especial, Educação a Distância, Unidades Escolares do Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e Novo Ensino Médio em Tempo Integral (NEMTI), Programa de Educação Bilíngue Intercultural - PEBI, Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica e Projeto de Vida, após aprovação em banca examinadora e, conseqüente, emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes.
4. O professor substituto temporário que já atuou nas áreas especificadas anteriormente poderá apresentar a Declaração de Atuação, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta Circular, sem necessidade de participação em avaliação por bancas examinadoras.
5. Para os professores substitutos temporários que não possuem Declaração de Atuação poderá ser pleiteada a concessão de Aptidão por avaliação com banca examinadora, por meio de análise documental e/ou por meio de entrevista, para no máximo 2 (duas) áreas específicas.

DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO

6. O professor substituto temporário que optar por apresentar a(s) Declaração(ões) de Atuação para concessão de Aptidão deverá entregá-la(s) em envelope devidamente identificado, quando

convocado para o procedimento de entrega de documentação por sistema de *Drive Thru*, de acordo com as informações divulgadas por cada CRE no sítio eletrônico da SEEDF.

7. O envelope deve ser identificado com a folha de rosto, conforme Anexo I (78907042), devidamente colada e preenchida de forma legível.

8. A Declaração de Atuação compatível com a área de habilitação deverá corresponder à atuação do professor na área específica pleiteada, em qualquer tempo dos últimos 5 (cinco) anos. No entanto, para o Programa de Educação Precoce, Classes Especiais e Centros de Ensino Especial, a Declaração de Atuação compatível com a área de habilitação deverá corresponder à atuação do professor na área específica pleiteada, em qualquer tempo dos últimos 5 (cinco) anos, desde que somados 2 (dois) bimestres letivos.

9. A Declaração de Atuação deve conter carimbo, assinatura e matrícula legíveis de membro da equipe gestora da Unidade Escolar.

10. Para atuação nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional, mesmo após a entrega da Declaração de Atuação, será necessária a Análise de Vida Progressiva do professor substituto temporário, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAPE, para posterior emissão de aptidão.

11. **Período para entrega da Declaração de Atuação:** conforme convocação pela Coordenação Regional de Ensino - CRE, na qual o candidato foi classificado.

DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DOS CURSOS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL E ENTREVISTA COM BANCA EXAMINADORA

12. Os professores substitutos temporários que não possuem Declaração de Atuação e pleitearem a concessão de Aptidão deverão entregar as cópias dos certificados dos cursos exigidos, quando for o caso, **em 01 (um) envelope devidamente identificado para cada área pleiteada**, quando convocado para o procedimento de entrega de documentação por sistema de *Drive Thru*, na Coordenação Regional de Ensino - CRE na qual foi classificado, de acordo com o cronograma divulgado por cada CRE, no sítio eletrônico da SEEDF.

13. Cada envelope deve ser identificado com a folha de rosto, conforme modelo Anexo II (78907049), devidamente colada e preenchida de forma legível.

14. O candidato que optar por pleitear a concessão de Aptidão nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio em Tempo Integral deverão indicar o Projeto Pedagógico, a Oficina, o Laboratório, o Observatório, o Clube oficina e a incubadora em Língua Portuguesa, em Matemática, Projeto de Vida ou Temáticas da Parte Flexível e do Itinerário Integrador das Matrizes Curriculares do Ensino Médio em Tempo Integral e do Novo Ensino Médio em Tempo Integral.

15. Somente serão aceitas as cópias dos certificados de cursos ofertados pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF, órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas credenciados pela SEEDF, ou seja, aqueles que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site <https://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacao-das-instituicoes/> ou em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

16. Serão analisados apenas os documentos referentes aos critérios estabelecidos por cada área pleiteada de acordo com o Anexo III (78907057) desta Circular.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

17. A análise documental será realizada por meio da avaliação, pela banca examinadora, das cópias dos certificados dos cursos para cada área pleiteada, com as respectivas cargas horárias mínimas obrigatórias, conforme Anexo III (78907057) desta Circular.
18. Em caso de documentação incompleta, ilegível ou divergente da Circular, o candidato será eliminado do processo de concessão de aptidão.
19. Em caso de validação dos certificados pela banca examinadora, o candidato seguirá para a fase de entrevistas, quando for o caso, ou terá sua aptidão cadastrada no sistema informatizado.
20. Para atuação nos Núcleos de Ensino do Sistema Prisional, mesmo após a análise curricular e a validação dos certificados, será necessária a Análise de Vida Progressiva do professor substituto temporário, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração Penitenciária - SEAPE, para posterior emissão de aptidão.

DA ENTREVISTA POR BANCA EXAMINADORA

21. Serão realizadas entrevistas com banca examinadora, de forma virtual ou presencial, para os Centros Interescolares de Línguas (CIL), para o Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília (CEP-EMB), para o Programa Intercultural Bilíngue (PEBI) e para os atendimentos da Educação Especial.
22. Não será realizada entrevista para os candidatos não habilitados na fase de análise documental.
23. O candidato, cuja documentação for deferida pela banca examinadora, será informado sobre o agendamento da entrevista via e-mail e/ou telefone cadastrados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021.
24. Os critérios de avaliação para cada área pleiteada estão descritos detalhadamente no Anexo IV (78907073) desta Circular.
25. É de responsabilidade do candidato o acesso à internet e a conferência do agendamento da entrevista na caixa de entrada, caixa de Spam e lixeira do seu e-mail.
26. Em caso de ausência ou atraso na entrevista por mais de 5 minutos, o candidato será eliminado do processo de que trata esta Circular.
27. Em caso de aprovação do candidato pela banca examinadora, o candidato terá sua aptidão cadastrada no sistema informatizado.
28. As entrevistas com banca examinadoras serão realizadas de forma presencial para os atendimentos/áreas descritos abaixo:
- Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília: Entrevista presencial no CEP-EMB (SGAS Quadra 602 Projeção D Parte A - Asa Sul).
 - Deficiência Visual - DV: Entrevista presencial no Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais.
 - Deficiência Auditiva - DA: Entrevista presencial na Escola Bilíngue de Taguatinga.
 - Sala de Recursos Específicas - DV: Entrevista presencial no Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais - CEEDV
 - Sala de Recursos Específicas - S/DA: Entrevista presencial na Escola Bilíngue de Taguatinga.
 - Sala de Recursos Generalistas/ Sala de Recursos Específica Altas Habilidades - AH:

Entrevista presencial na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE.

- Atividades: Deficiência Intelectual - DI, Deficiências Múltiplas - DMu e Transtorno do Espectro Autista - TEA e áreas específicas: Entrevista presencial nos Centros de Ensino Especiais - CEE:

COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS	CONTATOS
Brazlândia	CEE 01 de Brazlândia	EQ 2/4, AE, Setor Norte, Brazlândia - DF	3901-3665
Ceilândia	CEE 01 de Ceilândia	EQNP 10/14, Setor P Sul, Ceilândia-DF	3901-6870
	CEE 02 de Ceilândia	QNO 12, AE G, Ceilândia – DF	3901-8345
Gama	CEE 01 do Gama	EQ 55/56, AE 2, Setor Central, Gama – DF	3901-8129
Guará e Núcleo Bandeirante	CEE 01 do Guará	QE 20, lote A, AE 01, Guará – DF	3901-3709
Planaltina	CEE 01 de Planaltina	Setor Educacional, Lote 01, Planaltina – DF	3901-4475
Plano Piloto, Paranoá e São Sebastião	CEE 01 de Brasília	SGAS 912, Conjunto/Lotes 42/48, Asa Sul, Brasília - DF	3901-6939 99693-6269
	CEE 02 de Brasília	SGAS 612, Asa Sul, Brasília - DF	3901-7608
Samambaia e Recanto das Emas	CEE 01 de Samambaia	QR 303, Samambaia Sul – DF	3901-7744
Santa Maria	CEE 01 de Santa Maria	QR 208, Santa Maria Sul – DF	3901-6614
Sobradinho	CEE 01 de Sobradinho	Quadra 14, AE, Sobradinho - DF	3901-4101
Taguatinga	CEE 01 Taguatinga	AE 12 - Taguatinga Norte - DF	3901-6749

29. Para os candidatos que desejam pleitear aptidão para uma vaga na EJA Interventiva, no Programa de Educação Precoce (PEP), no Centro Interescolar de Línguas (CIL), no Programa Intercultural Bilíngue (PEBI), na Escola Parque Rede Integradora da CRE do Plano Piloto, na Escola Parque da Natureza de Brazlândia, na Escola Parque Anísio Teixeira e na Escola da Natureza, o processo de entrevista será virtual, via *Google Meet*.

30. O candidato será convocado para a entrevista via e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição e deverá entrar na sala virtual no dia e no horário estipulados, tendo um prazo de tolerância de 05 minutos de espera. Passados os 05 minutos, o candidato será dado como ausente.

Divulgação do link para entrevista: A partir de 04/02/2022
Realização das Entrevistas: Entre 04/02 e 11/02/2022, conforme agendamento e divulgação do link.
Para os Centros Interescolares de Línguas (CIL): De 14 a 18/02/2022, conforme agendamento e divulgação do link.

DOS RECURSOS

31. O professor substituto temporário interessado poderá interpor recurso, uma única vez, expondo de forma clara, objetiva e consistente suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, podendo anexar documentos que embasam suas colocações, por meio de Requerimento Geral na Coordenação Regional de Ensino na qual foi classificado.

32. A Coordenação Regional de Ensino deverá encaminhar o Requerimento, via Sistema SEI, para a SUBEB e/ou para a SUBIN, de acordo com a área pleiteada.

33. A avaliação do recurso do candidato será realizada em até dois dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

Período de interposição de recursos: Até 14/02/2022
Para os Centros Interescolares de Línguas (CIL): Dias 21 e 22/02/2022

34. A Declaração de Aptidão concedida não garante a atuação do professor substituto temporário na área específica e não altera a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 27/2021, de 22 de setembro de 2021.

35. Estas Subsecretarias colocam-se à disposição para esclarecimentos pelo e-mail aptidao.faleconosco@edu.se.df.gov.br.

Atenciosamente,

SOLANGE FOIZER SILVA

Subsecretária de Educação Básica

VERA LÚCIA RIBEIRO DE BARROS

Subsecretária de Educação Inclusiva e Integral



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE FOIZER SILVA - Matr.0248129-4**,
Subsecretário(a) de Educação Básica, em 29/01/2022, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA RIBEIRO DE BARROS - Matr.0242418-5**,
Subsecretário(a) de Educação Inclusiva e Integral substituto(a), em 29/01/2022, às 19:47,
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78901138)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78901138)
verificador= **78901138** código CRC= **AA4BFB08**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3294